

Lei Municipal nº 14/83, de 08 de abril de 1983.
Autoriza pagar Gratificação a Funcionário que
Especifica

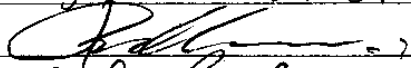
A Câmara Municipal de Remadores de Espera Feliz,
Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal
Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º: Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a
conceder uma gratificação mensal de R\$ 60.000,00
(sessenta mil cruzeiros), ao sr. Carlos Virgílio Alves
por serviços prestados como oficial de Gabinete,
durante os meses de Fevereiro, Março e Abril de 1983.

Art. 2º: Para fazer face ao pagamento estipulado no art. 1º
da Presente Lei, poderá o Poder Executivo Municipal
abrir crédito especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) anulando para tanto
 dotação orçamentária de acordo com o art. 42 da
Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG.
aos 08 de abril de 1983.


Dely Rodri

Prefeito Municipal
Dy. Administrativo.